

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2026

A **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA** torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o **Processo Administrativo nº 156** que tem como objeto a **Aquisição de eletrodomésticos destinados ao atendimento das necessidades administrativas, acadêmicas e de apoio da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, compreendendo o fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados, transportados e entregues nas dependências da instituição**, em conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no Termo de Referência (TR).

Em atenção ao disposto no Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos – A **Fundação Educacional Guaçuana** manifesta interesse em obter propostas adicionais, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para as empresas interessadas manifestarem-se com a apresentação de propostas.

A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OCORRERÁ, CONFORME O ESTABELECIDO A SEGUIR:

Os interessados deverão enviar suas propostas comerciais por e-mail, no endereço eletrônico compras@francomontoro.com.br até às 23:59h do dia 29/07/2026, horário de Brasília.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelos telefones (19) 3861-6606 / (19) 99736-7611.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu Termo de Referência;
- b) estejam sob processo de falência ou recuperação judicial e extrajudicial ou concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c) tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- d) estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- e) A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos;

Decorrido o prazo para recebimento das propostas, a empresa detentora da proposta mais vantajosa para a **Fundação Educacional Guaçuana**, será convocada

para envio de documentação que comprove reunir as condições necessárias para responder às especificações do Termo de Referência, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Aviso;
- b) conter vícios insanáveis;
- c) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso e seus Anexos desde que insanável.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto;

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Para habilitação da proposta serão verificados os seguintes documentos conforme o objeto:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme seguem:

Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, ou, Certidões Negativas expedidas separadamente, ou seja, pela Receita Federal, relativa a Tributos Federais, e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, relativa à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da Unidade Administrativa, da sede da Licitante;

Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários relativos à sede da Licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como perante o INSS, FGTS, as certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

Poderá ser solicitado ainda atestados que comprovem bom desempenho anterior em contratações de mesma natureza.

As normas disciplinadoras desta dispensa serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

À Administração é reservado o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, anular ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes solicitem qualquer tipo de indenização.

As Licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Arquivo Público Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

A Licitante vencedora se obriga a manter, durante o prazo de execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

Mogi Guaçu, 24 de julho de 2026.

Thiago Aparecido dos Santos

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21
PROCESSO ADMINISTRATIVO FEG - 156/2026

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de eletrodomésticos destinados ao atendimento das necessidades administrativas, acadêmicas e de apoio da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, compreendendo o fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados, transportados e entregues nas dependências da instituição, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificações mínimas do objeto (**lote único**):

Item	Descrição do Bem	Especificações Mínimas	Unidade	Quantidade
01	Forno de Micro-ondas	Capacidade útil aproximada entre 30 e 32 litros ; alimentação elétrica 127V ; potência compatível com a categoria; painel eletrônico digital; display de fácil visualização; prato giratório removível; funções mínimas de aquecimento e descongelamento; timer eletrônico; trava de segurança; iluminação interna; sinal sonoro ao término do ciclo; acabamento em material resistente; classificação de eficiência energética conforme regulamentação vigente; equipamento novo, de primeiro uso, acompanhado de manual em português, certificado de garantia e todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses .	Unidade	06
02	Frigobar	Capacidade útil aproximada entre 67 e 76 litros ; alimentação elétrica compatível com a rede local; sistema de refrigeração por compressor ou tecnologia equivalente; controle interno de temperatura; compartimento para conservação de alimentos e bebidas; prateleiras removíveis ou reguláveis; compartimentos internos na porta; pés niveladores; baixo nível de ruído; classificação de eficiência energética conforme regulamentação vigente; equipamento novo, de primeiro uso, acompanhado de manual em português, certificado de garantia e todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses .	Unidade	02

1.3. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, acondicionados em embalagem original de fábrica, acompanhados dos respectivos manuais de utilização em língua portuguesa, certificados de garantia e demais documentos técnicos eventualmente exigidos pelo fabricante.

1.4. Os bens deverão atender integralmente às normas expedidas pelo INMETRO, ABNT e demais órgãos competentes, quando aplicáveis, bem como observar as normas brasileiras de segurança elétrica e eficiência energética.

1.5. Será admitido o fornecimento de equipamentos equivalentes ou superiores às especificações mínimas previstas neste Termo de Referência, desde que preservadas todas as características técnicas, funcionais, qualitativas e de desempenho.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se no planejamento realizado pela Administração, cuja necessidade foi formalmente demonstrada pela unidade requisitante mediante requisição administrativa, na qual restou evidenciada a necessidade de equipar ambientes administrativos, acadêmicos e de apoio da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores, docentes, colaboradores e usuários da instituição.

2.2. Conforme exposto na requisição administrativa, os equipamentos serão destinados ao aquecimento de alimentos durante a jornada de trabalho, ao armazenamento adequado de alimentos, bebidas e demais itens que necessitem de refrigeração, contribuindo diretamente para a melhoria das condições de infraestrutura da instituição e para o adequado funcionamento dos diversos setores administrativos e acadêmicos.

2.3. A contratação encontra respaldo nos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade, planejamento, interesse público e boa administração, previstos no art. 37 da Constituição Federal e nos arts. 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. O Estudo Técnico Preliminar foi elaborado na forma simplificada, nos termos do art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, sem complexidade técnica relevante, inexistindo necessidade de aprofundamento de estudos acerca de soluções alternativas.

2.5. A aquisição também se mostra compatível com o planejamento institucional e visa preservar a adequada prestação das atividades administrativas e acadêmicas desenvolvidas pela instituição.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na aquisição definitiva dos equipamentos especificados neste Termo de Referência, compreendendo todas as despesas necessárias ao perfeito fornecimento, incluindo embalagem, transporte, seguro, descarga, entrega, assistência técnica durante o período de garantia e substituição de produtos eventualmente defeituosos.

3.2. O fornecimento deverá ocorrer em entrega única, salvo justificativa aceita pela Administração, não sendo admitido o fornecimento de equipamentos usados, reconicionados, remanufaturados, provenientes de mostruário ou com qualquer restrição quanto à garantia do fabricante.

3.3. Os equipamentos deverão apresentar elevado padrão de qualidade, robustez, durabilidade e confiabilidade, considerando a utilização contínua nos diversos ambientes institucionais.

3.4. A solução adotada revela-se a mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, por consistir na aquisição direta de equipamentos novos disponíveis no mercado, evitando custos futuros decorrentes de manutenção excessiva, baixa eficiência energética ou reduzida vida útil.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Constituem requisitos mínimos da contratação:

- I – fornecimento de equipamentos novos;
- II – equipamentos de primeiro uso;
- III – garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante;
- IV – assistência técnica autorizada em território nacional;
- V – atendimento às normas do INMETRO e demais normas técnicas aplicáveis;
- VI – fornecimento em embalagem original;

VII – manual de instruções em língua portuguesa;

VIII – nota fiscal correspondente aos equipamentos fornecidos.

4.2. Os equipamentos deverão ser entregues completos, prontos para utilização, acompanhados de todos os acessórios indispensáveis ao seu funcionamento.

4.3. **Não serão aceitos equipamentos:**

I – usados;

II – recondicionados;

III – recuperados;

IV – provenientes de mostruário;

V – com defeitos aparentes;

VI – sem identificação do fabricante;

VII – sem número de série.

4.4. Os equipamentos deverão possuir eficiência energética compatível com os padrões atualmente exigidos pelos órgãos competentes, priorizando produtos classificados com melhor desempenho energético sempre que disponível.

4.5. O fornecedor deverá garantir a disponibilidade de peças de reposição durante o período normal de vida útil do equipamento.

4.6. A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas ao transporte, frete, seguro, descarga, substituição de produtos defeituosos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes da execução contratual.

5. DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Nos termos do art. 40, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, analisou-se a conveniência do parcelamento do objeto, concluindo-se que não se mostra técnica nem economicamente recomendável a sua divisão, tendo em vista que os bens a serem adquiridos pertencem ao mesmo segmento comercial, possuem características complementares e são normalmente comercializados pelos mesmos fornecedores.

5.2. A contratação em preço global proporciona maior eficiência administrativa, simplifica a gestão e a fiscalização contratual, reduz os custos operacionais decorrentes da contratação de múltiplos fornecedores e favorece a padronização dos equipamentos, assegurando uniformidade das condições de garantia, assistência técnica e suporte pós-venda.

5.3. A aquisição conjunta dos itens possibilita, ainda, ganhos de escala, otimização logística, redução dos custos de transporte e entrega e melhores condições comerciais, contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.4. Considerando que os equipamentos são amplamente comercializados por empresas do ramo de eletrodomésticos, o agrupamento dos itens em uma única contratação não restringe a competitividade nem inviabiliza a participação de potenciais fornecedores, revelando-se medida compatível com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto compreenderá o fornecimento integral dos equipamentos especificados neste Termo de Referência, incluindo todas as despesas necessárias ao seu perfeito cumprimento, tais como embalagem, transporte, seguro, carga, descarga, entrega, garantia e substituição de produtos eventualmente recusados pela Administração.

6.2. Os equipamentos deverão ser entregues nas dependências da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, em local previamente indicado pelo fiscal do contrato, em horário de expediente administrativo.

6.3. O prazo máximo para entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

6.4. A entrega deverá ocorrer em remessa única, salvo motivo devidamente justificado e previamente autorizado pela Administração.

6.5. Todos os custos relacionados ao transporte, frete, seguro, descarregamento, movimentação interna e demais despesas necessárias ao fornecimento correrão exclusivamente por conta da Contratada.

6.6. A Contratada deverá comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o prazo de entrega, apresentando justificativa formal e cronograma atualizado para apreciação da Administração.

6.7. O simples recebimento dos equipamentos não implicará sua aceitação definitiva, permanecendo assegurado à Administração o direito de proceder às verificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, mediante conferência quantitativa dos equipamentos entregues, verificação da integridade das embalagens, da documentação que os acompanha e da conformidade aparente com as especificações contratuais.

7.3. O recebimento provisório ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da entrega dos equipamentos, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem.

7.4. Após o recebimento provisório, o Gestor do Contrato procederá à análise das condições de funcionamento, das características técnicas, da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e da inexistência de vícios ou defeitos aparentes, para fins de recebimento definitivo.

7.5. O recebimento definitivo será formalizado pelo Gestor do Contrato no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada, quando houver necessidade de diligências, testes ou verificações complementares.

7.6. Verificada qualquer desconformidade, defeito, vício ou divergência em relação às especificações contratuais, a Contratada será formalmente notificada para promover, às suas expensas, a substituição ou regularização dos equipamentos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança, durabilidade, funcionamento e adequação dos equipamentos fornecidos, permanecendo íntegra sua responsabilidade durante todo o período de garantia e pelos vícios ocultos, na forma da legislação aplicável.

8. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

8.1. Todos os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo.

8.2. Durante o período de garantia, toda assistência técnica será prestada sem qualquer custo para a Administração.

8.3. A garantia compreenderá mão de obra, peças, componentes, transporte, substituição de equipamentos e quaisquer outras despesas necessárias à eliminação dos defeitos apresentados.

8.4. Sempre que o reparo ultrapassar prazo razoável ou quando houver impossibilidade técnica de recuperação do equipamento, a Contratada deverá proceder à sua substituição por outro novo, de características iguais ou superiores.

8.5. O período em que o equipamento permanecer em manutenção suspenderá a contagem do prazo de garantia.

9. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados pela autoridade competente, na forma dos arts. 7º, 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, aos quais competirá exercer o acompanhamento técnico e administrativo da execução contratual, visando assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

9.2. Fica designado como **Gestor do Contrato o(a) servidor(a) Beatriz Roncato**, a quem competirá o gerenciamento administrativo da contratação, coordenando e acompanhando sua execução, adotando as providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações contratuais, mantendo registro das ocorrências relevantes verificadas durante a execução, solicitando ao Fiscal do Contrato as informações e documentos necessários ao adequado acompanhamento da contratação, deliberando acerca das medidas necessárias para sanar irregularidades apontadas pela fiscalização, promovendo os atos necessários à eventual aplicação de sanções administrativas, emitindo o Termo de Recebimento Definitivo do objeto, observado o disposto neste Termo de Referência, bem como praticando os demais atos inerentes à gestão contratual.

9.3. Fica designado como **Fiscal do Contrato o(a) servidor(a) Talita Lana Moreira**, competindo-lhe acompanhar diretamente a execução do objeto, fiscalizando a entrega dos equipamentos, verificando sua conformidade quantitativa e qualitativa com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, conferindo a documentação que os acompanha, registrando todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual, comunicando imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades constatadas, solicitando à Contratada a correção de falhas ou a substituição de equipamentos em desconformidade com as especificações contratuais, atestando as notas fiscais após a verificação da regular execução do objeto, emitindo o Termo de Recebimento Provisório, observado o prazo e as condições estabelecidas neste instrumento, bem como exercendo as demais atribuições inerentes à fiscalização da contratação.

9.4. O Gestor e o Fiscal do Contrato atuarão de forma integrada e coordenada, observadas as competências de cada um, podendo solicitar apoio técnico de outros servidores ou unidades administrativas sempre que necessário ao adequado acompanhamento da execução contratual, sem prejuízo das responsabilidades individualmente atribuídas.

9.5. A atuação do Gestor e do Fiscal do Contrato não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada pela perfeita execução do objeto, respondendo esta integralmente pela qualidade dos bens fornecidos, pela observância das especificações técnicas, pelo cumprimento dos prazos, pela garantia dos equipamentos e pelas demais obrigações assumidas, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e do respectivo instrumento contratual.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável, neste Termo de Referência e no instrumento contratual, fornecer equipamentos rigorosamente compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada, entregando bens novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos respectivos manuais de instruções, certificados de garantia e demais documentos exigidos pelo fabricante.

10.2. A Contratada deverá cumprir integralmente os prazos estabelecidos para fornecimento dos equipamentos, responsabilizando-se pelo transporte, carregamento, descarregamento, seguro, frete, embalagem e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

10.3. É obrigação da Contratada substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer equipamentos recusados em razão de defeitos, vícios, avarias, desconformidade com as especificações técnicas ou inadequação ao uso a que se destinam, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. A Contratada deverá prestar assistência técnica durante todo o período de garantia, promovendo, sempre que necessário, a manutenção, o reparo ou a substituição dos equipamentos defeituosos, sem custos para a Administração, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante e pela legislação aplicável.

10.5. A Contratada responderá integralmente pela qualidade dos equipamentos fornecidos, assumindo a responsabilidade por todos os vícios, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou desconformidades verificadas durante a execução contratual e no período de garantia.

10.6. Constitui obrigação da Contratada manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação, comunicando imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento de suas obrigações ou a manutenção dessas condições.

10.7. A Contratada deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental, fiscal, de segurança do trabalho e demais normas aplicáveis à execução do objeto, responsabilizando-se exclusivamente pelos encargos delas decorrentes.

10.8. A Contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou dolo, durante a execução da contratação, não sendo essa responsabilidade afastada ou reduzida em razão do acompanhamento ou da fiscalização exercida pela Administração.

10.9. A Contratada deverá observar os princípios da boa-fé, da probidade, da transparência, da ética e da lealdade contratual, executando o objeto com qualidade, eficiência e observância das normas técnicas aplicáveis, responsabilizando-se pela adequada execução de todas as obrigações assumidas.

10.10. A Contratada deverá atender prontamente às solicitações do Gestor e do Fiscal do Contrato, fornecendo todas as informações, documentos, esclarecimentos e demais elementos necessários ao acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto contratado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo das demais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e no instrumento contratual, fornecer à Contratada todas as informações, esclarecimentos e documentos necessários à adequada execução do objeto, disponibilizar local apropriado para a entrega dos equipamentos, em condições que possibilitem o regular cumprimento da contratação, bem como designar Gestor e Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução, na forma da legislação vigente.

11.2. Compete à Contratante acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, a conformidade dos equipamentos fornecidos com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e a observância dos prazos, condições e demais exigências contratuais, adotando as providências cabíveis sempre que constatadas irregularidades.

11.3. A Contratante poderá rejeitar, total ou parcialmente, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta da Contratada ou da legislação aplicável, exigindo sua substituição ou regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

11.4. Constitui obrigação da Contratante efetuar o pagamento à Contratada na forma, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo instrumento

contratual, desde que cumpridas todas as exigências relativas ao recebimento do objeto e à regularidade da documentação apresentada.

11.5. A Contratante deverá comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades verificadas durante a execução da contratação, fixando prazo razoável para sua correção, quando cabível, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e legais pertinentes.

11.6. Verificado o descumprimento das obrigações contratuais, caberá à Contratante instaurar, quando necessário, o devido processo administrativo, assegurando à Contratada o contraditório e a ampla defesa, para fins de aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

11.7. A atuação da Contratante na fiscalização e no acompanhamento da execução contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta responsável pela qualidade, integridade e adequação dos equipamentos fornecidos, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas.

12. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

12.1. A presente contratação será remunerada pelo valor global adjudicado, correspondente ao efetivo fornecimento dos equipamentos objeto deste Termo de Referência, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e na proposta vencedora.

12.2. O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto pelo Gestor do Contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, desde que constatada a regular execução do objeto e o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

12.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da Contratante, contendo a discriminação completa dos equipamentos fornecidos, as respectivas quantidades, valores unitários e valor total da contratação, bem como os demais requisitos exigidos pela legislação tributária vigente.

12.4. Antes da realização do pagamento, a Administração verificará a regularidade da Contratada quanto às condições de habilitação cuja manutenção seja exigida pela legislação, especialmente a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando aplicável, sem prejuízo das demais verificações legalmente cabíveis.

12.5. Constatada qualquer incorreção na documentação apresentada, divergência na Nota Fiscal/Fatura ou pendência relativa ao cumprimento das obrigações contratuais, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada promova a devida regularização, hipótese em que o prazo para pagamento será reiniciado a partir da apresentação da documentação corrigida, não acarretando qualquer ônus financeiro à Administração.

12.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante depósito em conta corrente de titularidade da Contratada previamente informada à Administração, observando-se o prazo previsto no instrumento contratual, contado da liquidação da despesa, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação decorrente de inadimplemento contratual, aplicação de penalidade, obrigação de substituir equipamentos recusados ou qualquer outra situação que impeça a regular liquidação da despesa, sem que isso gere direito à atualização monetária ou indenização em favor da Contratada.

13. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A seleção do fornecedor observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas. Considerando o valor estimado da contratação, admite-se a sua realização mediante **dispensa de licitação por valor**, nos termos do art. 75, inciso II, da referida lei, desde que atendidos os requisitos legais e observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e vantajosidade para a Administração.

13.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, tendo em vista que a contratação deverá ocorrer em lote único, uma vez que o parcelamento por item, embora tecnicamente possível, não se revela economicamente vantajoso. A eventual fragmentação da contratação poderia acarretar aumento dos custos logísticos e administrativos, maior complexidade na gestão e fiscalização contratual, além de comprometer a compatibilidade técnica entre os equipamentos e a entrega simultânea necessária ao adequado funcionamento da infraestrutura tecnológica institucional. Ademais, considerando o reduzido valor unitário de diversos itens, a aquisição global tende a ampliar o poder de negociação da Administração perante o mercado, possibilitando melhores condições comerciais e maior racionalização dos custos operacionais.

13.3. Para fins de qualificação, serão exigidos do fornecedor, no mínimo, os documentos necessários à comprovação da qualificação jurídica, bem como da regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação:

I — da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II — da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor e compatível com o objeto contratual;

III — da regularidade perante as Fazendas federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do contratado, na forma da lei;

IV — da regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS;

V — da regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

VI — do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

13.3.1 Nos termos do §1º do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, os documentos destinados à comprovação da habilitação fiscal, social e trabalhista poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis de comprovação, inclusive por consulta a sistemas eletrônicos oficiais ou bases de dados públicas disponíveis à Administração.

13.3.2. A verificação das condições de habilitação poderá ser realizada mediante consulta direta aos cadastros oficiais pertinentes, sempre que possível, privilegiando-se a desburocratização, a eficiência administrativa e a redução de custos operacionais, sem prejuízo da segurança jurídica e da regularidade da contratação.

13.4. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de demonstrar sua aptidão econômica para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, sendo que, na hipótese de o licitante encontrar-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado o respectivo plano de recuperação judicial devidamente homologado pelo juízo competente, demonstrando a viabilidade econômico-financeira da empresa.

14. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

14.1. A execução da presente contratação deverá observar, sempre que técnica e economicamente viável, critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da eficiência e da economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a legislação ambiental vigente.

14.2. Os equipamentos fornecidos deverão possuir classificação de eficiência energética compatível com os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes, priorizando-se, sempre que possível, produtos certificados com melhor desempenho energético, de modo a

contribuir para a redução do consumo de energia elétrica e dos custos operacionais da Administração.

14.3. As embalagens utilizadas no acondicionamento dos equipamentos deverão ser constituídas, preferencialmente, por materiais recicláveis, reutilizáveis ou passíveis de destinação ambientalmente adequada, cabendo à Contratada adotar práticas que minimizem a geração de resíduos e os impactos ambientais decorrentes do fornecimento.

14.4. A Contratada deverá observar integralmente a legislação ambiental aplicável, em especial as disposições da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como as demais normas pertinentes relativas à gestão ambiental, ao transporte, ao acondicionamento e ao descarte de materiais.

14.5. Ao término da vida útil dos equipamentos, a Administração promoverá sua destinação ambientalmente adequada, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis, podendo adotar, quando cabível, procedimentos de desfazimento, reutilização, reciclagem ou outra forma de destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente e com as políticas de gestão patrimonial do órgão.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, bem como a prática de quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitá-la-á, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 163 da referida Lei, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração.

15.2. Observada a gravidade da infração, a natureza e a extensão do dano, as circunstâncias do caso concreto, os antecedentes da Contratada e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma e nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurando-se à Contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa, bem como a devida motivação do ato administrativo, em conformidade com os princípios constitucionais e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. A multa aplicada poderá ser descontada dos créditos eventualmente devidos à Contratada, cobrada administrativamente, compensada na forma da legislação aplicável ou, quando necessário, inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

15.5. A aplicação de qualquer sanção administrativa não exime a Contratada da obrigação de cumprir integralmente as obrigações assumidas, nem afasta sua responsabilidade pelos prejuízos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução inadequada do objeto contratado.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Fundação Educacional Guaçuana – Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, na seguinte rubrica:

89 - 19.05.12.364.2005.2.068.339039.04.1100000 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO SUPERIOR - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos decorrentes da execução da presente contratação serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação correlata aplicável, dos regulamentos internos e dos princípios que regem as contratações

públicas, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, interesse público, economicidade e segurança jurídica.

17.2. As especificações técnicas constantes deste Termo de Referência representam os requisitos mínimos de qualidade e desempenho exigidos pela Administração, sendo admitido o fornecimento de produtos equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam às características técnicas, funcionais, de desempenho, durabilidade e segurança previstas neste instrumento, sem prejuízo das necessidades da Administração.

17.3. Integram este Termo de Referência, para todos os fins de direito, a Requisição Administrativa, o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar Simplificado – ETP, o Mapa de Gerenciamento de Riscos, a pesquisa de preços, bem como os demais documentos que instruem o respectivo processo administrativo de contratação.

17.4. A presente contratação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se, subsidiariamente, os princípios gerais do Direito Administrativo, as normas de direito público e, supletivamente, as disposições de direito privado compatíveis com a natureza jurídica da contratação.

17.5. **Considerando a natureza, o objeto e o valor da contratação, o instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a qual produzirá todos os efeitos jurídicos decorrentes da contratação, obrigando as partes ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da Contratada e nos demais documentos que integram o processo administrativo.

Mogi Guaçu, 24 de julho de 2026.

Prof. Dr. Mário Vedovello Filho
Diretor Administrativo
Decreto 27.011/2023

Ciente. De acordo com o Termo de Referência.